



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

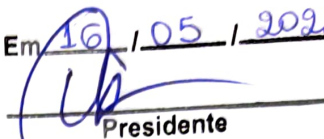
Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br - itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

GABINETE DO PREFEITO

LIDO EM PLENÁRIO
JUNTE-SE AO PROCESSO

Em 16 / 05 / 2022


Presidente

Itaguacu (ES), 03 de Maio de 2022.

OF. Nº. 268/2022 - PMI/GP

A Sua Excelência

O Senhor

ODÉLIO APARECIDO PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Itaguacu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.843/2022 que ***“ALTERA DISPOSIÇÕES NAS LEIS Nº 1.320/2011 E 1.708/2019, CRIANDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIANDO CARGOS DE SUBSECRETÁRIOS PARA AS PASTAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, TURISMO E LAZER E INTERIOR E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, sancionada em 12 de Abril de 2022.

Atenciosamente,



UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

LEI N.º 1.843/2022

“ALTERA DISPOSIÇÕES NAS LEIS N.º 1.320/2011 E 1.708/2019, CRIANDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIANDO CARGOS DE SUBSECRETARIOS PARA AS PASTAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, TURISMO E LAZER E INTERIOR E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguaçu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas de Subsecretários: 01 (um) Subsecretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 01 (um) Subsecretário de Interior e Transporte e 01 (um) Subsecretário de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Fica o Anexo I, de que trata a Lei Municipal nº 1320/2011, passa a vigorar com a redação dada por esta Lei, conforme tabela:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERENCIA	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Gabinete	01	CC	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico	02	CC	Assessoria Jurídica
Subsecretário	08	CC-2	Secretarias
Controlador Municipal	01	CC-2	Controladoria
Ouvidor	01	CC-2	Ouvidoria
<i>Diretor Administrativo de Unidade Mista</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Saúde</i>
<i>Diretor Clínico</i>	<i>01</i>	<i>CC-2</i>	<i>Secretaria de Saúde</i>
Gerente	16	CC-3	Secretarias
Diretor Escolar	10	CC-3	Secretaria de Educação
Assessor de Gabinete	01	CC-3	Gabinete do Prefeito
Coordenador	25	CC-4	Secretarias
Assessor	15	CC-5	Gabinete do Prefeito
Coordenador Defesa Civil	01	CC-4	Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica alterado o artigo 17 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura do Município, que compreende:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

1 - ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO SUPERIOR

1.1 - Prefeito

1.2 - Vice-Prefeito.

2 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

2.1 - Gabinete do Prefeito

2.2 - Assessoria Jurídica

2.3 - Assessoria de Gabinete

2.4 - Controladoria

2.5 - Ouvidoria

3 - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

3.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.2 - SUBSECRETARIA de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.3 - Gerência de Meio Ambiente

3.1.3.1 - Coordenação de Recursos Hídricos e Minerais

3.1.3.1.1 - Núcleo de Administração Ambiental

3.1.3.1.2 - Núcleo de Recursos Hídricos

3.1.3.1.3 - Núcleo de Recursos Ambientais

3.1.3.1.4 - Núcleo de Impacto e Manejo Ambiental

3.1.3.1.5 - Núcleo de Legislação Ambiental

3.1.3.2 - Coordenação de Recursos Animais e Vegetais

3.1.3.2.1 - Núcleo de Administração Ambiental

3.1.3.2.2 - Núcleo de Recursos Animais

3.1.3.2.3 - Núcleo de Recursos Vegetais

3.1.3.2.4 - Núcleo Educação Ambiental

3.1.3.2.5 - Núcleo de Legislação Ambiental

3.1.4 - Gerência de Desenvolvimento Agropecuário

3.1.4.1 - Coordenação de Agricultura Familiar

3.1.4.1.1 Núcleo de Administração Agropecuária

3.1.4.1.2 Núcleo de Agendamento de Cobranças

3.1.4.1.3 Núcleo de Manutenção de Máquinas e Peças

3.1.4.1.4 Núcleo de Associação de Produtores Rurais

3.1.4.1.5 Núcleo de Eventos e Aprendizagem Rural

3.1.4.2 - Coordenação de Desenvolvimento Rural Sustentável

3.1.4.2.1 - Núcleo de Administração Agropecuária

3.1.4.2.2 - Núcleo de Desenvolvimento e Execução de Projetos

3.1.4.2.3 - Núcleo de Cafeicultores

3.1.4.2.4 - Núcleo de Pecuária

3.1.4.2.5 - Núcleo de Fruticultura e Hortaliças

3.1.5 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

3.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.1 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2.1.1 - Gerência de Educação Especial

3.2.1.1.1 - Núcleo de Educação Infantil

3.2.1.1.2 - Núcleo de Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano

3.2.1.1.3 - Núcleo de Enriquecimento Curricular e Qualificação Profissional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

3.2.1.1.4 – Núcleo de Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

3.2.1.2 - Gerência de Educação Fundamental 1º ao 5º ano

3.2.1.2.1 – Núcleo de Enriquecimento Curricular e Qualificação Profissional

3.2.1.2.2 - Núcleo de Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

3.2.1.3 - Gerência de Educação Fundamental 6º ao 9º ano

3.2.1.3.1 – Núcleo de Enriquecimento Curricular e Qualificação Profissional

3.2.1.3.2 - Núcleo de Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

3.2.1.4 - Gerência de Educação Infantil

3.2.1.4.1 – Núcleo de Enriquecimento Curricular e Qualificação Profissional

3.2.1.4.2 - Núcleo de Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

3.2.2 - SUBSECRETARIA DE CULTURA

3.2.2.1 - Gerência de Cultura

3.2.2.1.1 – Núcleo de Administração e Finanças

3.2.2.1.2 – Núcleo de Cultura

3.2.2.1.3 – Núcleo de Biblioteca

3.2.3. Gerência de Administração e de Recursos Humanos

3.2.3.1 – Coordenação de Transporte Escolar

3.2.1.1.1 – Núcleo de Conservação e Manutenção de Prédios Escolares

3.2.1.1.2 – Núcleo de Alimentação e Nutrição

3.2.1.1.3 – Núcleo de Almoxarifado Setorial da Educação

3.2.1.1.4 – Núcleo de Controle Orçamentário, Financeiro e Convênios

3.2.1.1.5 – Núcleo de Recursos Humanos

3.2.1.1.6 – Núcleo de Serviço de Remoção e Ingressos

3.2.1.1.7 – Núcleo de manutenção

3.2.4. Conselho Municipal de Educação

3.2.5. Conselho da Alimentação Escolar

3.2.6. Conselho do FUNDEB

3.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

3.3.1 – Sub Secretaria de Saúde

3.3.1.1 - Coordenação de Apoio Administrativo, Gestão de Pessoas e Planejamento

3.3.1.1.1 - Núcleo de Compras

3.3.1.1.2 - Núcleo de Contratos

3.3.1.1.3 - Núcleo de Convênios

3.3.1.1.4 - Núcleo de Suprimentos

3.3.1.1.5 - Núcleo Serviços Gerais

3.3.1.1.6 - Núcleo de Patrimônio

3.3.1.1.7 - Núcleo de Frota

3.3.1.1.8 - Núcleo de Gestão de Pessoas

3.3.1.1.9 – Núcleo de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

Art. 3º - Ficam os Subsecretários condicionados a exercerem as atribuições previstas no art. 29 da Lei nº 1.320/2011 e demais aplicáveis para o exercício da função.

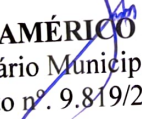
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 12 de abril de 2022.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 12/04/2022


LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021